PROJETO DE LEI N° 57/2022

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE MENSAGEM NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IPTU E TMRS, COM AS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS AO CONTRIBUINTE, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS EM VIGOR QUE GARANTA DIREITO À ISENÇÃO DO IPTU E TMRS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Dispõe sobre a inserção de mensagem na contracapa do carnê do IPTU e TMRS, com a informações específicas ao contribuinte, em conformidade com as Leis em vigor que garanta direito do contribuinte à isenção do IPTU e TMRS no Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

Art. 2º A mensagem deverá conter as seguintes informações:

I - As Leis Municipais que concede o direito aos contribuintes.

II - Requisitos a serem preenchidos para gozo do direito à isenção.

III - Documentos a serem apresentados no ato de requerimento.

IV - Prazos de início e término anual para procedimento de requerimento do direito à isenção.

V - Deverá constar um número de telefone de contato do órgão responsável para outras informações que o contribuinte achar necessárias solicitar.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 12 de dezembro de 2022.

IVONE SCHLIWE GUILHERME
Vereadora/PTB
1ª Vice-Presidente

ROGERIO SCHEREDER
Vereador/PATRIOTA
2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 57/2022, DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE MENSAGEM NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IPTU E TMRS, COM AS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS AO CONTRIBUINTE, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS EM VIGOR QUE GARANTA DIREITO À ISENÇÃO DO IPTU E TMRS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Esse projeto de lei tem fundamento no princípio da publicidade, disposto no Art. 37 da Constituição Federal, visando dar maior divulgação aos cidadãos quanto aos beneficiários da isenção de IPTU e TMRS.

Com a aprovação desta proposta, estaremos informando aos contribuintes as Leis Municipais que concedem esse direito e os requisitos a serem preenchidos para gozo do direito à isenção, os documentos a serem apresentados no ato de requerimento, prazos de início e término anual para procedimento de requerimento do direito à isenção, bem como deverá constar um número de telefone de contato do órgão responsável para outras informações que o contribuinte achar necessárias solicitar.

Infelizmente muitos contribuintes que se enquadram nos quesitos de isenção, mas por falta de divulgação acabam não tomando conhecimento quanto ao direito de usufruir do benefício e acabam perdendo o prazo para o requerimento de isenção. Na intenção de cumprir o princípio da publicidade

que é um dos pilares da administração pública, como anualmente os carnês são impressos e enviados às residências dos contribuintes, é oportuno não furtarmos desta obrigação de promover a cada cidadão que um dia foram contribuintes a devida informação para gozo de seus direitos de isenção.

Assim, espera-se que os ilustres colegas Vereadores e Vereadora, acolham esta proposta, para a necessária aprovação e posterior sanção do Executivo Municipal.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 12 de dezembro de 2022.

IVONE SCHLIWE GUILHERME
Vereadora/PTB
1ª Vice-Presidente

ROGERIO SCHEREDER
Vereador/PATRIOTA
2º Vice-Presidente